

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020

OBJETO: Contratação dos serviços de locação de automóveis e motocicletas, com vistas a atender demandas atuais e futuras, no desenvolvimento dos trabalhos da 4ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Sergipe.

1. DOS FATOS:

A **CS BRASIL FROTAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.595.780/0001-16, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar a presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020 (“Edital”), nos termos do item 5.1 do Edital, pelas razões a seguir expostas:

1.1. PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS/INÍCIO DE EXECUÇÃO – INSUFICIÊNCIA.

Quanto ao prazo para disponibilização dos veículos/início de execução o Edital traz a seguinte previsão:

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.4. O prazo para início da execução (entrega/disponibilização dos veículos locados) é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

.....” visando garantir a ampliação da disputa com participação de um maior número de licitantes em busca do menor preço para contratação, se requer alteração do Edital para fixar:

- a) **Prazo de 90 (noventa) dias para entrega dos veículos, contados da assinatura do contrato.**
- b. Eventualmente, caso o pedido para dilação do prazo de entrega não seja deferido, questionamos:
 - b.1). Poderão ser fornecidos **veículos seminovos** que estejam na posse legal da contratada e sejam de propriedade de terceiros (empresa do mesmo grupo econômico da contratada) para **atendimento provisório do contrato até entrega dos veículos zero km definitivos** e, neste caso, os veículos provisórios poderão ser utilizados por até 90 dias contados da assinatura do contrato?
Ressaltamos que tal hipótese não caracteriza “subcontratação” pois a Contratada se manterá como única e exclusiva responsável pela execução do contrato e apenas se utilizará de veículos em nome de terceiro que estejam em sua posse legal.”

RESPOSTA:

Conforme divulgado no CE 01/2020 – Julgamento de Pedido de Impugnação a dilatação do prazo de entrega frustra o objetivo principal da licitação, não sendo possível atender.

O fornecimento de veículos seminovos, ainda que de forma provisória, fere o que é solicitado no Edital, até porque, para o fornecimento de veículos seminovos o custo é inferior ao fornecimento de

veículos novos, não sendo justo para a Administração pagar por um serviço que não será entregue. Desta forma, a solicitação não é passível de atendimento.

1.2. DA GARANTIA CONTRATUAL.

Para a contratação decorrente do presente Edital, é exigida garantia contratual nos seguintes termos:

24. GARANTIA

24.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser previamente integralizada à assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada. PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS.

....." se requer alteração do Edital para estabelecer que a garantia contratual poderá ser prestada pela contratada após a assinatura do contrato, fixando-se prazo razoável para tanto."

RESPOSTA:

O Edital exige a integralização prévia da garantia se esta for feita em espécie. Caso seja feita por Seguro Garantia ou Fiança Bancária certamente só poderá ser feita após a assinatura do contrato, até porque as instituições seguradoras e bancárias irão exigir cópia do contrato devidamente assinado pelas partes e a publicação no DOU para concretizar a operação.

Complementando, informamos que a Instrução Normativa nº 05/2017 sugere o prazo máximo de 10(dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, para que a Contratada entregue à Contratante comprovante de prestação de garantia.

1.3. DA INEXISTÊNCIA DE MINUTA DO CONTRATO.

O Edital não traz em seus anexos a Minuta do Contrato

Diante do exposto, requer a retificação do Edital para a disponibilização de minuta padrão do Contrato a ser celebrado entre as partes.

RESPOSTA:

A Minuta do contrato será disponibilizada.

2. CONCLUSÃO:

Após esclarecimentos acima, entendemos que o edital e seus anexos se encontram de acordo com a legislação que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, INDEFERINDO o pedido de impugnação do Edital 35/2020

ANTÔNIO JOSÉ CANÁRIO COSTA
Pregoeiro